



Portaria Vice-Corregedoria Nº 36/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

SUSPENDE o funcionamento das Serventias Extrajudiciais até o dia 31 de março de 2020, como medida de prevenção contra o novo coronavírus (COVID-19).

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei Complementar nº 230/2017, alterado pela Lei Complementar nº 237/2017, estruturou a Vice-Corregedoria Geral da Justiça e atribuiu ao Vice-Corregedor Geral da Justiça as competências anteriormente afetas ao Corregedor-Geral da Justiça, no que se refere à fiscalização disciplinar, ao controle, à normatização e à orientação dos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em **11 de março de 2020**, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza PANDEMIA;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como PANDEMIA significa risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais em que já tenha sido identificada como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos do COVID-19 **aos registradores/notários e aos usuários dos serviços notariais e de registro;**

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 45, do Conselho Nacional de Justiça, de 17/03/2020;

CONSIDERANDO, por fim, as informações atuais da Secretaria de Saúde do Piauí, que relata a confirmação de diagnóstico médico do novo coronavírus no Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o funcionamento de todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, até o dia 31 de março de 2020.

Art. 2º SUSPENDER os prazos para a prática de atos notariais e registrais durante a vigência desta portaria, devendo ser consignado, nos respectivos livros e assentamentos, o motivo da suspensão.

Art. 3º DETERMINAR a realização de atendimento presencial na própria serventia, em regime de plantão, exclusivamente para a execução de serviços de Registro Civil de Pessoas Naturais, tais como registros de nascimento e de óbito.

§ 1º O sistema de plantão não deve acarretar filas ou aglomerações de pessoas no interior da serventia.

§ 2º Nas cidades em que duas ou mais Serventias Extrajudiciais exerçam a atribuição de Registro Civil de Pessoas Naturais deverá ser observada a escala prevista no anexo único desta Portaria.

Art. 4º FACULTAR a suspensão do funcionamento das unidades interligadas nas unidades hospitalares durante o período de vigência desta portaria.

Art 5º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PIAUÍ

Teresina-PI, 20 de março de 2020.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 20/03/2020, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1634968** e o código CRC **390B8041**.



3.2. Portaria (SEAD) Nº 527/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 1077/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU (1621438) e a Decisão Nº 3005/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1634762), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000023284-0.

RESOLVE:

ALTERAR a 2ª (segunda) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 do servidor **SINVAL PEREIRA DE ANDRADE FILHO**, matrícula nº 1054449, marcada anteriormente para ser fruída no período de 16/03/2020 a 27/03/2020, conforme Escala de Férias/2020, a fim de que seja fruída no período de 13/10/2020 a 24/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 20/03/2020, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

4.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 36/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 36/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

SUSPENDE o funcionamento das Serventias Extrajudiciais até o dia 31 de março de 2020, como medida de prevenção contra o novo coronavírus (COVID-19).

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei Complementar nº 230/2017, alterado pela Lei Complementar nº 237/2017, estruturou a Vice-Corregedoria Geral da Justiça e atribuiu ao Vice-Corregedor Geral da Justiça as competências anteriormente afetas ao Corregedor-Geral da Justiça, no que se refere à fiscalização disciplinar, ao controle, à normatização e à orientação dos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza PANDEMIA;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como PANDEMIA significa risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais em que já tenha sido identificada como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos do COVID-19 aos registradores/notários e aos usuários dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 45, do Conselho Nacional de Justiça, de 17/03/2020;

CONSIDERANDO, por fim, as informações atuais da Secretaria de Saúde do Piauí, que relata a confirmação de diagnóstico médico do novo coronavírus no Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o funcionamento de todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, até o dia 31 de março de 2020.

Art. 2º SUSPENDER os prazos para a prática de atos notariais e registrais durante a vigência desta portaria, devendo ser consignado, nos respectivos livros e assentamentos, o motivo da suspensão.

Art. 3º DETERMINAR a realização de atendimento presencial na própria serventia, em regime de plantão, exclusivamente para a execução de serviços de Registro Civil de Pessoas Naturais, tais como registros de nascimento e de óbito.

§ 1º O sistema de plantão não deve acarretar filas ou aglomerações de pessoas no interior da serventia.

§ 2º Nas cidades em que duas ou mais Serventias Extrajudiciais exerçam a atribuição de Registro Civil de Pessoas Naturais deverá ser observada a escala prevista no anexo único desta Portaria.

Art. 4º FACULTAR a suspensão do funcionamento das unidades interligadas nas unidades hospitalares durante o período de vigência desta portaria.

Art 5º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina-PI, 20 de março de 2020.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 20/03/2020, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1634968** e o código CRC **390B8041**.

20.0.000025392-9

ANEXO ÚNICO TERESINA

DIA	SERVENTIA
21/03/2020	2ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais
22/03/2020	3ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais
23/03/2020	1ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais
24/03/2020	2ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais
25/03/2020	3ª Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais



31/03/2020	1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 1ª Zona
------------	--

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000024477-6

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: ANA MARIA DE ALBUQUERQUE FORTES AZEVEDO, CPF: 447.037.673-68.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 65/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da serventia extrajudicial da 2ª Severntia Extrajudicial de Tabelionato de José de Freitas - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 20/03/2020, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000015438-6

Despacho Nº 20427/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1629863) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1629863), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 42/2020 (Id:1574661) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1574662), por parte do Tabelião Interino do 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca - PI, **WILSON BARBOSA PEREIRA**, CPF: 036.336.323-87, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000015438-6**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 18/03/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 19/03/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.3. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000013624-8

Despacho Nº 20676/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1629522) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1629521), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 5910/2020 (Id:1566864) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 26/2020 (Id:1566841) no valor atualizado de **R\$ 788,68 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** por parte da Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Novo Oriente do Piauí, **MARIA RIBEIRO DO SOCORRO SOBREIRA**, CPF: 184.054.443-00, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000013624-8**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 18/03/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 19/03/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.4. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000020915-6

Despacho Nº 20669/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1629743) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1629714), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente**